



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL R\$ 112.180,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.908/2018

Regulamenta a Lei nº 4.194/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 424.100,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.194/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 424.100,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000 R\$ 220.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 R\$ 64.100,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000 R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 424.100,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R\$ 424.100,00

TOTAL R\$ 424.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 31883 – Convênio Estadual - SEAB- Sec. Est. Agric e do Abast. R\$	61.996,17
TOTAL	R\$ 112.180,53

em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.194/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 424.100,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cem reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000	R\$	220.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000	R\$	20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000	R\$	64.100,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000	R\$	75.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000	R\$	20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	424.100,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$	424.100,00
TOTAL	R\$	424.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início